



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 130-2019/2022

05 DE MAIO DE 2020

COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO que a transcrição “ipsis litteris” do áudio gravado pelo Ir.: Antonio Irineu de Moura da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Astro Rei” Nº 687 - Or.: de São Paulo, no qual dirige ofensas gravíssimas ao Sereníssimo Grão-Mestre, ao Past Grão-Mestre e aos Delegados Regional e Distrital da 7ª Região Maçônica; e

CONSIDERANDO que o objetivo do áudio visa afrontar, desrespeitar e incitar os Irmãos da Região ao ódio coletivo e assim desestabilizar a atual Administração,

### RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: Antonio Irineu de Moura da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Astro Rei” Nº 687 - Or.: de São Paulo;

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020 E.: V.:

  
ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

  
JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre